



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 889/94


A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - DENOMINA DE "PAULO SAES" O PARQUE INDUSTRIAL I DE MANDAGUAÇU.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de PARQUE INDUSTRIAL PAULO SAES, o Parque Industrial I de Mandaguáçu, localizado às margens da BR 376 em nosso Município.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 04 de abril de 1994.


ANTÔNIO SAES
PREFEITO MUNICIPAL